



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**Diretoria de Finanças e Receitas**

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP  
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>  
CNPJ: 46.634.481/0001-98

*Longe levei  
as fronteiras do Brasil*

**PROJETO DE LEI Nº.        /2019**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito suplementar no valor de R\$ 2.197.178,85 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações:

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.03 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0006.1001 – Aquisição Material Permanete	
4490.52 – Equipamento e Material Permanente (fonte 5) .....	+ R\$ 134.164,96
10.301.0006.1008 – Reforma de Unidade de Saúde	
4490.51 – Obras e Instalações (fonte 5) .....	+ R\$ 65.013,89
10.301.0006.2001 - Manutenção do Departamento	
3390.32 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita (fonte 2) .....	+ R\$ 350.000,00
3390.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (fonte 2) .....	+ R\$ 98.000,00
3390.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (fonte 5) .....	+ R\$ 700.000,00
10.302.0006.2020 – Repasse Contratualização	
3390.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (fonte 5) .....	+ R\$ 850.000,00

**TOTAL .....**+ R\$ **2.197.178,85**

**ARTIGO 2º** - O Crédito Suplementar autorizado pelo artigo 1º, no valor de R\$ 2.197.178,85 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), será coberto com **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, das Fontes de Recurso Estadual e Federal, conforme Boletim de Caixa nº. 255 de 31/12/2018.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 27 DE MAIO DE 2019**

**Antônio Cássio Habice Prado**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

**Diretoria de Finanças e Receitas**

**Prefeito Municipal**  
Rua Adhemar de Barros, 540 – Centro – Porto Feliz - SP  
Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>  
CNPJ: 46.634.481/0001-98

*Longe levei  
as fronteiras do Brasil*

Porto Feliz, 29 de maio de 2019.

**Ofício nº. 321/2019 – Gabinete**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>., para apreciação e posterior deliberação por essa Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2019.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

**Antônio Cássio Habice Prado**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**Diretoria de Finanças e Receitas**

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP  
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>  
CNPJ: 46.634.481/0001-98

*Longe levei*  
*as fronteiras do Brasil*

Exmo. Sr.

Saulo Henrique Cândido

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta